Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.243 DE 13 DE JUNHO DE 1.972

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de CR$ 22.431,5o e adota outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica permitido ao Poder Executivo abrir o crédito especial no valor de CR$ 22.431,5o (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e um cruzeiros e cinqüenta centavos), para atender despesas com a instalação de um poste com luminária tipo pétalas, no centro do cruzamento das ruas Nelson Ehlers; Valentim Zambonatto e Avenida Tiradentes, nesta cidade.

Art. 2º - A despesa decorrente do crédito autorizado na presente lei, será atendida com os recursos do "superavit" financeiro verificado no exercício de 1.971.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 13 de junho de 1.972.

(Irany Jaime Farina)
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA em Erechim, 13 de junho de 1.972.

(Oswaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda